



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 353^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 27/09/2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.1683/14 – Condomínio Praia do Engenho.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/508.216/11 – Auto Posto do Trabalho XIX Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **IV. E-07/514.910/12 – Arley V. Vasconcellos – Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. E-07/002.4028/13 – Argel Gomes Siqueira.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00139000 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **VI. E-07/002.10772/17 – Olaria Vargem Alegre Ltda. EPP.** Requerimento:



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinando que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VII. E-07/002.10772/17 – Ubiratan Machado Panza.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra por realizar intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de um córrego, ocasionando o despejo irregular de resíduos (RCC) sobre o espelho d’água, sem autorização ou licença. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **VIII. E-07/002.10462/17 – Águas Martin Transporte Ltda. Me.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade de extração de água bruta por operar atividade de extração de água subterrânea por meio de poço, para transporte, sem a devida outorga Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **IX. E-07/204.082/03 – Posto de Gasolina JBMC Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **X. E-07/002.05340/15 – PCH Paracambi Lightger S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recebimento dos bens doados pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), conforme os Termos de Doação FUNBIO nº 033/16 e 030/17, destinados ao Parque Estadual Cunhambebe (PEC). Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do INEA. **XI. E-07/002.09877/14 – Corregedoria do Inea.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa definitiva do patrimônio do INEA do bem patrimonial nº 12.565 (Máquina Fotográfica Digital). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XII. E-07/002.10523/17 – Corregedor.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa definitiva do patrimônio do INEA do bem patrimonial nº 18.172 (DVD). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Assessor Especial da Presidência. **XIII. E-07/002.3764/16 - Merithun 19 Imobiliária Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00146412 (penalidade: embargo de atividade). Decisão: O Conselho Diretor determinou o encaminhamento dos presentes autos à DIBAPE, para que a área técnica avalie se o corpo hídrico em questão é intermitente ou efêmero, de forma a subsidiar a decisão do

Conselho. **XIV. E-07/002.10126/17 - Gerência do Serviço Florestal (GESEF).**

Requerimento: Proposta de Resolução INEA que aprova o Plano de Manejo da unidade de conservação Floresta Estadual José Zago (FLOEJZ). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta do Plano de Manejo. A resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

XV. CI INEA GELIN nº 333/2017. Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de uma Norma Operacional (NOP) considerando a Lei Estadual nº 7.599, de 24/05/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias com mais de 100 (cem) operários instalarem equipamento de tratamento de reutilização de água, tendo em vista o recebimento de projetos de reuso de efluentes. Decisão: Conforme considerações da Diretora da DILAM, os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Jose Luiz Pires, id. funcional 21480532, Keila Klem Rodrigues, id. funcional 44001185, Andre Leone Riguetti, id. funcional 21512051, Lilian Pereira Machado, id. funcional 31604382, Renata da Matta dos Santos, id. funcional 42765757, Cristiane Andrade de Lima, id. funcional 44611021, Catia de Oliveira Siqueira, id. funcional 44101376, Nathalia Gomes Golveia, id. funcional 50874322, Fernando Braile Junior, id. funcional 50822640, Flavia Gloria de Lemos Silva, id. funcional 50813072.

A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XVI. E-07/502.465/12 – Posto de Gasolina Xerife Ltda.**

Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DILAM. **XVII.** Por solicitação do Presidente, o assunto a seguir foi incluído na pauta. Requerimento: Proposta de alteração na configuração espacial da área de domínio entre as Superintendências Regionais de Macaé e das Ostras (SUPMA), do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e dos Lagos São João (SUPLAJ). Decisão: Conforme considerações do Superintendente da SUPMA e considerando: (i) a influência de fatores logísticos, envolvendo recursos humanos e materiais, insumos, custeios, dentre outros; e (ii) a necessidade de se racionalizar os serviços de fiscalização e licenciamento ambiental a cargo das Superintendências Regionais com encurtamento de distâncias até as suas sedes; o Conselho Diretor aprovou a alteração na configuração espacial referente aos limites de atuação das superintendências envolvidas (SUPMA, SUPBAP e SUPLAJ). Desta forma ficam incorporados integralmente à SUPMA os municípios de Rio das Ostras e Carapebus, atualmente pertencentes em parte à SUPLAJ e SUPBAP, respectivamente,

na forma do anexo a esta ata. A presente alteração não prejudica o modelo de gestão por bacias hidrográficas, preservando-se a integração e a difusão dos dados e resultados dos trabalhos desenvolvidos e norteados por tais princípios de gestão. Determinou-se, ainda, a elaboração de Resolução INEA que estabeleça a revisão da configuração espacial referente aos limites de atuação de todas as Superintendências Regionais do INEA, considerando a CI/INEA/PRES nº 01/16, de 07/07/16, a decisão do CONDIR no item II da Ata da 212^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do CONDIR, do dia 06/10/2014 e a Resolução INEA nº 34 de 20/06/11. **XVIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

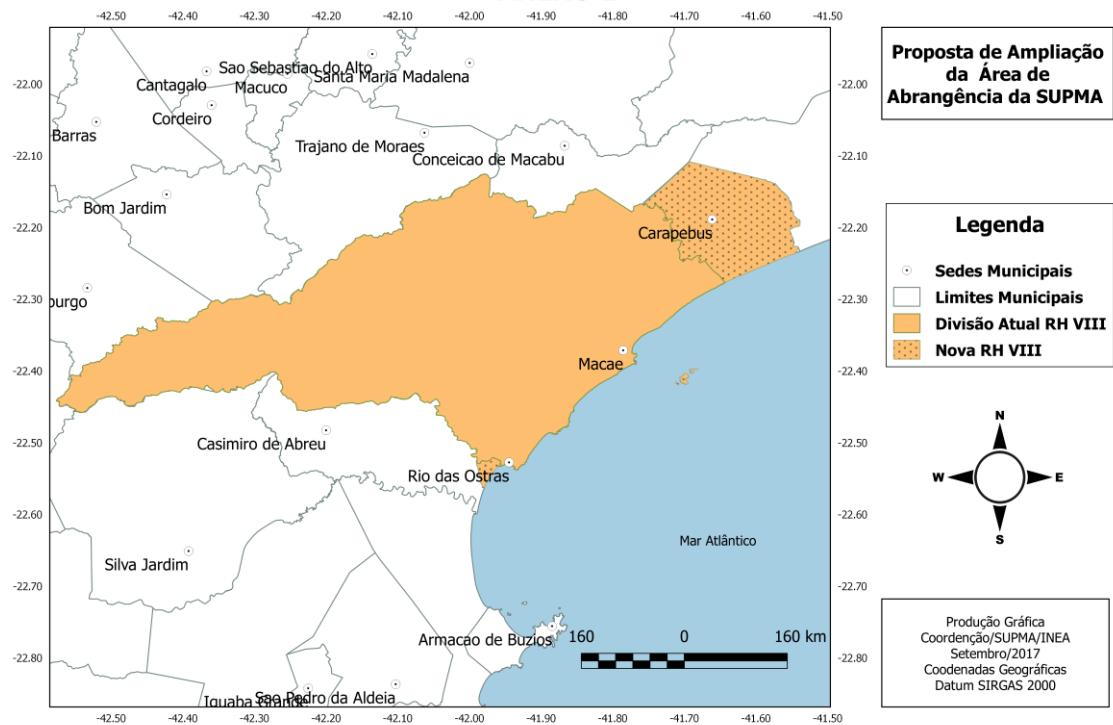
JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas
Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5

ANEXO 1



ORIGINAL ASS